PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº 002/2019.

Supressão de valor.

DAS PARTES:

O Município de Prata, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.260.505/0001-50, com sede à Praça XV de Novembro, 35, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal, Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 539.365.666-15, residente e domiciliado em Prata; e Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situado na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado unicamente **AMVAP**, representada por seu Presidente, Sr. Ualisson Carvalho Silva, Prefeito do Município de Canápolis - MG, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 081.053.656-00, residente e domiciliado em Canápolis - MG, resolvem por meio do presente termo aditivo nº 001/2019 alterar o termo de contribuição n. 002/2019 firmado entre as partes conforme cláusulas seguintes:

FUNDAMENTO:

Considerando a 305ª Assembleia Geral Ordinária da AMVAP realizada no dia 22 de novembro de 2019, na qual foi decidido que os municípios associados à AMVAP deixariam de efetuar o repasse financeiro da 12ª parcela do termo de contribuição firmado entre cada um deles e a AMVAP.

Considerando a **CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N. 002/2019**: "CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Contribuição poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de termos aditivos."

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a supressão da 12ª parcela do valor estabelecido no termo de contribuição n. 002/2019 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

1. Fica suprimido o valor de R$ 10.159,85 (Dez mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) do valor estabelecido na cláusula quarta do termo de contribuição nº 002/2019 firmado entre as partes, referente ao repasse da 12ª parcela deste termo, correspondente ao mês de dezembro de 2019, conforme o plano de trabalho do termo referido.

2. A cláusula quarta do termo de contribuição n. 002/2019 passa a viger com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMVAP a contribuição global para o ano de 2019 de R$ 142.237,75 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), dividida em 11 (onze) parcelas na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição."

3. A cláusula sexta do termo de contribuição n. 002/2019 passa a viger com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SEXTA**. O valor mensal referido na cláusula anterior será de:

1. R$ 15.239,75 (Quinze mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para os meses de Janeiro a Junho; e

2. R$ 10.159,85 (Dez mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para os meses de Julho a Novembro."

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1. Fica alterado o plano de trabalho inicial e permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Termo de Contribuição de origem que não conflitarem com o presente.

E por estarem de acordo, assinam este Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos efeitos.

Prata – MG, 27 de Novembro de 2.019.

Anuar Arantes Amui
Prefeito de Prata

Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP
Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP

Testemunhas:

Nome: Maria M. Pedroso

CPF: 323.049.786-49

Assinatura:

Nome: Aline Costa de Andrade

CPF: 090.409.266-62

Assinatura:

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

AMVAP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO DO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
01. NOME **Associação dos Municípios da Microrregião Vale do Paranaíba – AMVAP**			02. CNPJ **21.236.948/0001-10**
03. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) **Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180**		04. BAIRRO **Distrito Industrial**	
05. CIDADE/UF **Uberlândia – MG**	06. CEP **38402-349**	07. TELEFAX / E-MAIL **(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br**	
08. CONTA **4221-8**	09. NOME DO BANCO **Banco do Brasil**	10. AGÊNCIA **2591-7**	11. PRAÇA DE PAGAMENTO **Uberlândia-MG**

DADOS DO DIRIGENTE		
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE **Ualisson Carvalho Silva**	09. CPF **081.053.656-00**	10. CARGO/FUNÇÃO **Presidente**
11. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº) **Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3180**	12. BAIRRO **Distrito Industrial**	
13. CIDADE/UF **Uberlândia-MG**	14. CEP **38402-349**	15. TELEFAX / E-MAIL **(34) 3213-2433 / amvap@amvapmg.org.br**

DESCRIÇÃO DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO **Aditivo ao Termo de Contribuição entre o Município de Prata e a AMVAP**		
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO	**D.A**
	TÉRMINO	**31/12/2019**

Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

JUSTIFICATIVA

A Municipalização entendida como um processo de gestão descentralizada reforça a autonomia dos municípios, contudo requer participação da sociedade e reestruturação do modo de administrar o município. Assim, os prefeitos passam a ser gestores públicos e devem fazer uso de ferramentas e processos administrativos que garantam uma municipalização com resultados efetivos, eficientes e eficazes.

Tem-se verificado um crescimento constante de exigências legais quanto a postura do gestor público, causando a necessidade dos agentes públicos estarem mais atualizados a cerca da Administração Pública.

Nesse sentido, difundir experiências inovadoras e promover ações de desenvolvimento local com sustentabilidade política, econômica, ambiental e social através do intercâmbio e treinamento constantes são formas de construir e estruturar um novo Estado brasileiro com foco na democratização e promoção de cidadania a todos.

As associações microrregionais, como a AMVAP, são espaços criados e mantidos pelos municípios e se dedicam a dar corpo às reivindicações dos municípios junto aos outros entes federados com o objetivo de efetivar a cooperação técnica e financeira necessária a implementação de projetos de desenvolvimento e responsabilidades constitucionalmente distribuídas entre os entes federados.

Por meio dessas associações, é possível a criação e manutenção de parcerias com o estado e governo federal em áreas estratégicas de atuação como saúde e saneamento. Isso permite ao município associado executar ações que isoladamente seria, financeira e tecnicamente, mais complicado de se realizar e fornece capilaridade às ações dos outros entes federados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO DO EVENTO	
	Ações	Benefícios	Un.	Qtde	Início	Fim
Única	Elaborar e acompanhar projetos de Engenharia de Agrimensura: - elaboração/atualização de mapas - regularização de lotes/loteamentos - locações de imóveis - levantamentos topográficos; - outras atividades afins.	- Redução nos custos de obras e projetos públicos; - Melhor adequação às Leis de Zoneamento; - Dar subsídios para implantação de Planos Diretores com mapas e informações; - Dar subsídios por meio de mapas para outros órgãos, tais como: Polícia Militar (assegurar a permanência da Polícia na zona rural); Polícia Florestal (assegurar a proteção de nascentes e margens de rios, definição de áreas de proteção, demarcação de áreas de fiscalização); IEF e IBAMA; - Elaboração de mapas para atualização do cadastro mobiliário visando o aumento da arrecadação do IPTU e formatar base de cálculo para o ITBI; - Mapas para roteamento de linhas de transporte escolar na zona rural, transporte coletivo na zona urbana, coleta de resíduos sólidos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Elaborar e acompanhar projetos de engenharia civil	- Disponibilizar projetos para habilitação de Convênios, Contratos de Repasse e instrumentos congêneres nos órgãos federais, estaduais e demais órgãos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez

Única	Capacitar servidores públicos em gestão pública	- Treinamento e reciclagem dos servidores públicos municipais em relação às exigências legais sobre a gestão do Município; - Readequação de rotinas de trabalho visando a eficiência; - Treinamentos disponibilizados na sede da AMVAP e nos municípios com agendamento; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Promover encontros e reuniões.	- Desenvolvimento uniforme dos municípios, fortalecimento de sentimento de unidade regional, busca de soluções conjuntas para problemas em comum; - Discussão de temas atuais para atualização dos serviços públicos; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Prestar assessoria jurídica e assessoria em gestão pública.	- Suporte legal e administrativo na elaboração e execução de projetos, buscando a melhoria contínua da gestão pública; - Elaboração de minutas de projetos de leis, tais como: plano de carreira, estatuto, código tributário, código de obras e de postura e leis de doação; - Emissão de pareceres jurídicos sobre questões relacionadas ao serviço público; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez
Única	Divulgar informações de e para os Municípios via imprensa.	Auxiliar o município na publicidade e transparência do governo, bem como divulgar ações de repercussão positiva para a comunidade; - Outras atividades afins.	Mês	12	Jan	Dez

PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Transferência de recursos	**R$ 142.237,75**	**R$ 142.237,75**	-
TOTAL GERAL		**R$ 142.237,75**	**R$ 142.237,75**	-

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	15.239,75	**15.239,75**	**15.239,75**	**15.239,75**	**15.239,75**	**15.239,75**
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	10.159,85	**10.159,85**	**10.159,85**	**10.159,85**	**10.159,85**	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ENTIDADE (AMVAP)						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

AMVAP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante legal da entidade **declaro**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Prata, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2019.

Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP

Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP

APROVAÇÃO DO CONTRIBUINTE (MUNICÍPIO)

APROVADO

Prata- MG,27 de Novembro de 2019.

Anuar Arantes Amui
Prefeito de Prata